



Número: **1009631-10.2021.8.11.0041**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS**

Última distribuição : **22/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 600.000,00**

Assuntos: **Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR)			
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES (REU)		PAULO CESAR ZAMAR TAQUES (ADVOGADO(A))	
JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES (REU)		EVERALDO MAGALHAES ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO(A)) EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR (ADVOGADO(A)) MURILO DE MOURA GONCALVES (ADVOGADO(A))	
ZAQUEU BARBOSA (REU)		DIOGO PEIXOTO BOTELHO (ADVOGADO(A))	
EVANDRO ALEXANDRE FERRAZ LESCO (REU)			
AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JUNIOR (REU)		BEATRIZ PINHEIRO BASILIO SILVA (ADVOGADO(A)) ALINE PINHEIRO BASILIO SILVA (ADVOGADO(A))	
GERSON LUIZ FERREIRA CORREA JUNIOR (REU)		NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO registrado(a) civilmente como NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO (ADVOGADO(A)) HELIO BRUNO CALDEIRA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75074 923	07/02/2022 11:59	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

---

**Proc. 1009631-10.2021.811.0041.**

**Vistos etc.**

Cuida-se de embargos de declaração com pedido de efeito suspensivo, opostos pelo requerido José Pedro Gonçalves Taques contra a decisão que determinou a citação dos requeridos, em razão das inovações trazidas pela Lei n.º 14.230/2021, devido a existência de erro sobre premissa fática e omissão sobre ponto que deveria ter se manifestado.

Considerando os argumentos apresentados pelo embargante, notadamente, a ausência de justa causa e a não disponibilização de todo o acervo probatório produzido nos inquéritos policiais, que apuraram os mesmos fatos, o que impediria o pleno exercício da ampla defesa, concedo o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se o representante do Ministério Público, para manifestar sobre os embargos de declaração opostos, haja vista os efeitos infringentes pretendidos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Celia Regina Vidotti**

**Juíza de Direito**



